



**Feversani  
Pauli &  
Santos**  
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S  
LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe e na qualidade de  
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA  
EPP**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., indicar sua ciência quanto à  
virtualização do feito e, por conseguinte, apontar as retificações que necessitam ser  
realizadas.

Para melhor compreensão, veja-se o quadro indicativo a seguir:

<b>EVENTOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
EVENTO 02, OUT3 E OUT4	NÃO FORAM JUNTADOS OS DOCUMENTOS CORRESPONDENTES À MOVIMENTAÇÃO DE FLS. 74-107, SENDO QUE NA SEQUÊNCIA DA FL. 73 (OUT3) JÁ SE OBSERVA A FL. 108 (OUT4).
EVENTO 02, OUT7, OUT8 E OUT9	OS DOCUMENTOS INDICADOS ESTÃO EM DUPLICIDADE (FLS. 181-201).





**Feversani  
Pauli &  
Santos**  
Administração Judicial

Tem-se, ainda, que esta Administradora Judicial não localizou nos autos físicos as fls. 1.088, 1.317-1.318 e 1.330-1.339, o que se postula seja analisado e certificado pelo cartório judicial.

Assim, postula-se a retificação/inclusão de tais documentos, a ser realizada pelo diligente cartório ao considerar a devolução dos autos em 17/11/2020 e o envio das respectivas digitalizações na data de 09/11/2020 (DOC. ANEXO). Ademais, conforme já referido, requer-se seja certificado pelo cartório a inexistência nos autos físicos da fls. 1.088, 1.317-1.318 e 1.330-1.339.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 20 de novembro de 2020.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

